



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 595 /GP/PMMN/2014
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Monte Negro Jair Miotto Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por anulação de saldo de dotação ao orçamento vigente no valor de R\$ 32.500,00 (**Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais**) conforme a seguir:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.122.0026.2084– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Ficha: 319

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0029.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Ficha: 333

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de 32.500,00 (**Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais**) será por anulação de saldo de dotação, conforme a seguir:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0030.1047– REFORMA DO CENTRO DE MULTIPLO USO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Ficha: 345

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3261
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br

Publicado em: 10 / 11 / 2014

15 / 12 / 2014



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0029.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
R\$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Ficha: 334

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.


JAIR MIOTTO JÚNIOR
Prefeito Municipal